



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO E TÉCNICA Nº 0023/2025

Proc. SEI-PRC-2025-006018-DM

CONVÊNIO nº 045/2025

O INSTITUTO SUEL ABUJAMRA, com sede e foro na Rua Tamandaré, n.º 693 – 7º andar cj. 31/76, 91/93 – LJ 1 a 3, Bairro Liberdade, CEP: 01525-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob n.º 05.095.474/0001-88, neste ato representada por seu sócio CAIO ABUJAMRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF n.º 398.029.048-48, cédula de identidade RG n.º 29.853.743-6, com endereço comercial a Rua Tamandaré, n.º 693 – 7º andar cj. 31/76, 91/93 – LJ 1 a 3, Bairro Liberdade, CEP: 01525-001, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO E MELHOR TÉCNICA, no âmbito do CONVÊNIO nº 045/2025, e Equipamentos e Material Permanente, conforme descrito no Item I – Objeto.

I – DO OBJETO

– Aquisição de: equipamentos

Especificações Mínimas Exigidas

A solução ofertada deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações de hardware e software, visando garantir o desempenho, a confiabilidade e a escalabilidade necessários para o ambiente computacional.

1	Nome do Item: MONITOR LCD	Quant.: 20	Valor Unitário:	Valor Total:
	HARDWARE Especificação / Mínima Tamanho de Tela Mínimo 21,5" Formato de Tela Widescreen 16:9 Resolução de Tela Full HD 1920 x 1080 Taxa de Atualização Mínimo 60 Hz Brilho Mínimo 250 cd/m <sup>2</sup> Contraste Mínimo 3000:1 Conexões - HDMI 1,4 ou superior - VGA Suporte do Monitor Com ajuste de Inclinação (mínimo -5º a mínimo +20º) Eficiência Energética Certificação ENERGY STAR Alimentação de Monitor Input: AC 100-240V		R\$ 748,91 (setecentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos)	R\$ 14.978,29 (quatorze mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos)

CA



2	Nome do Item: NOTEBOOK 2 X 1	Quant.: 06	Valor Unitário:	Valor Total:
	HARDWARE	Especificação / Mínima		
	Processador	- Mínimo de 4 núcleos de processamento - Mínimo de 8 Threads - Frequencia 2.4 GHz		
	Slots de Memória	Mínimo 2 slots		
	Memória RAM	Mínimo de 16 GB (SDRAM - DDR4 - 3000 MHz) – (2 módulos idênticos de 8 GB) Capacidade de 480 GB SATA, ou superior - (Velocidade mínima de gravação 350 MB/s)		
	Armazenamento (SSDs)			
	Tipo de Tela	LCD - Anti reflexo		
	Tamanho de Tela	14" ou 15"		
	Formato de Tela	Widescreen 16:9		
	Resolução de Tela	Full HD 1920 x 1080	R\$	R\$
	Taxa de Atualização	Mínimo 60 Hz	5.628,36	33.770,16
	Brilho	Mínimo 250 cd/m <sup>2</sup>		
	Contraste	Mínimo 3000:1		
	Teclado	Caracteres em Português - Padrão ABTN2		
	Webcan	Full HD (1080p)		
	Mouse	Touchpad com 2 botões		
	Conexões de Vídeo	- HDMI 1,4 ou superior - VGA - Mínimo de 2 Portas USB 2.0 ou superior - Mínimo de 1 Porta USB 3.0 ou superior		
	Entradas / Saídas	- Slot de cartão de memória - Porta de Áudio P2 - Porta Ethernet RJ-45 com interface 10 / 100 / 1000 - WiFi - IEEE 802.11 - b / g / n / ac - Bluetooth 4.0 ou superior		
	Conectividade de Rede, WIFI e Bluetooth			
	Sistema Operacional	Windows 11 PRO - 64 bits (em português)		
	Alimentação Energética	Fonte externa (Input: AC 100-240V)		
	Bateria	Recarregável do tipo Íon de Lítio (mínimo 4 células)		



3	Nome do Item: MINI COMPUTADOR	Quant.: 16	Valor Unitário:	Valor Total:
	<p><b>HARDWARE</b> Especificação / Mínima</p> <p>Processador</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Intel Core i5 - 14ª geração ou superior</li><li>- Mínimo de 14 cores/núcleos</li><li>- Mínimo de 20 Threads</li><li>- Frequência 1,7 a 4,8GHz ou superior</li></ul> <p>Slots de Memória</p> <p>Memória RAM</p> <p>Armazenamento (SSDs)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Mínimo 2 slots</li><li>Mínimo de 8 GB (DDR5 - 4800 MT/s)</li><li>Capacidade de 256 GB SATA, ou superior</li><li>- (Velocidade mínima de gravação 350 MB/s)</li></ul> <p>Teclado</p> <p>Mouse</p> <p>Conexões de Vídeo</p> <p>Entradas / Saídas</p> <p>Conectividade de Rede, WIFI e Bluetooth</p> <p>Sistema Operacional</p> <p>Alimentação Energética</p>		<p>R\$</p> <p>3.462,54</p> <p>(três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)</p>	<p>R\$</p> <p>55.400,57</p> <p>(cinquenta e cinco mil, quatrocentos reais e cinquenta e sete centavos)</p>

Valor Total: R\$ 104.149,01

(cento e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e um centavos)

CA



## II – DOS RECURSOS DO CONVÊNIO

2.1 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida aquisição, serão oriundos do orçamento do CONVÊNIO nº 045/2025.

2.2 – Ainda, ressalta-se que a aquisição dos itens está condicionada à aprovação da homologação e posterior crédito na conta, portanto, a empresa participante deverá estar ciente que a contratação será dentro dos valores cotados e apresentados na proposta, independente do prazo decorrido, não podendo apresentar proposta com valor superior ao estabelecido no convênio.

## III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente cotação de preços, pessoa jurídica, devidamente habilitada e que contemple em seu objetivo social atividades que permitam o desenvolvimento dos itens objeto desta Cotação, atuando no ramo de atividade compatível com o objeto da cotação, bem como apresentar a documentação em conformidade com o exigido no presente edital.

3.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

a) que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária, para licitar ou contratar, imposta por órgão/entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei de Licitações e suas alterações;

b) que esteja atuando sob a forma de consórcio ou grupo de empresas com falência decretada;

c) de funcionários ou dirigentes da Irmandade, ou responsável pela cotação de preços.

## IV – DA ENTREGA DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome e razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, a identificação destacada do número desta cotação e do convênio a que se refere, e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais folhas.

4.2 – A cotação eletrônica ficará disponível no portal dos convênios, de livre acesso à sociedade, sem a necessidade de usuário e senha. A proposta deverá ser apresentada apenas por meio eletrônico, via e-mail para: [compras@institutosuel.org.br](mailto:compras@institutosuel.org.br), no PERÍODO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 À 08 DE DEZEMBRO DE 2025, todos os arquivos deverão estar em formato pdf, tamanho máximo de 5MB, no caso de envio por e-mail e no campo assunto deverá constar nome da empresa, nº do convênio e nome do objeto contido na proposta. O Instituto Suel Abujamra não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, as propostas enviadas por e-mail deverão ser digitalizadas, pois a assinatura do responsável é indispensável, devendo a proponente confirmar o recebimento do e-mail via telefone (11) 3349-3000.

4.3 – A proposta deverá atender às especificações mínimas estabelecidas no item I – objeto, mas não poderá ser cópia literal deste, pois deverão estar descritas as especificações técnicas do equipamento, inclusive marca e fabricante, observando as especificações mínimas do descriptivo do equipamento, bem como as condições de Garantia e Assistência Técnica, que deverá ser descrita em sua proposta e vir acompanhada das certificações e informações técnicas por equipamento.

CA



4.3.1 – O equipamento ofertado deve atender as exigências Técnicas ou Normativas tais como: Inmetro/ABNT/NBR/ISO/IEC, sendo comprovado através de certificado.

4.4 – Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 dígitos após a vírgula, com a inclusão de todas as despesas e com validade não inferior a 30 (trinta) dias, limitando-se ao valor de R\$ 104.149,01 (cento e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e um centavos).

4.5 – Enviar anexo a proposta cópia dos seguintes documentos e/ou declarações, inclusive as propostas enviadas por e-mail:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro do Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal (mobiliária e imobiliária) da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a Dívida Ativa da União e de Regularidade de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão de Falência e Concordata;
- h) Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- i) Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);
- j) Declaração de fornecimento de Catálogos originais, folhetos ilustrativos e Manuais, em português, do equipamento ofertado.
- k) Termo de compromisso de realização de treinamento relativo à operacionalização do equipamento para toda a equipe que for utilizar;
- l) Declaração assegurando que a garantia do equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses a contar da instalação e funcionamento do equipamento e abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para ao INSTITUTO SUEL ABUJAMRA, durante todo o período da garantia, obrigando-se ainda, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para esta entidade, sendo que, a garantia do equipamento substituído deve-se contar a partir da substituição deste;

4.6 – Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a comissão de julgamento do INSTITUTO SUEL ABUJAMRA, poderá considerar a proponente inabilitada.

CA



4.7 – O preço apresentado na proposta deverá ser em moeda nacional e não poderá ser reajustado, devendo estar incluso todos os custos necessários, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, despesas com transporte, seguros, bem como demais encargos e despesas aplicáveis;

4.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados nos itens anteriores, deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:

a) se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## V – DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – O critério de julgamento e classificação das propostas será de MENOR PREÇO, desde que, observados e cumpridos os parâmetros descritos no *item I – OBJETO* e demais obrigações deste edital.

5.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências mínimas deste edital;

b) Apresentem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;

c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

5.3 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, será considerado como vencedora a empresa que apresentar o equipamento contendo os requisitos superiores ao mínimo exigido no *item I - DO OBJETO* deste edital;

5.4 Havendo novo empate, a classificação será feita por decisão da banca examinadora levando-se em consideração, a padronização dos equipamentos, otimização, custos de manutenção (Item - 4.6 "S"), a facilitação da manutenção e reposição de peças), dentre outros requisitos, tudo mediante a avaliação pela equipe técnica.

5.5. – O resultado das propostas será dirigido à empresa vencedora via e-mail no fechamento do processo e será inserido no site da instituição.

5.6 – A empresa vencedora será notificada por e-mail e terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, da divulgação do resultado, para assinatura do contrato, anexo I do presente edital, sendo que a vencedora concorda com todas as condições estabelecidas no referido anexo.

## VI – DOS RECURSOS

6.1 – Declarado o resultado da avaliação das propostas, a empresa participante que desejar recorrer deverá apresentar recurso em até 48 (quarenta e oito) horas após o julgamento, por escrito, com a devida fundamentação e documentação hábil, sendo desconsideradas as argumentações genéricas e sem embasamento legal ou fáticos suficientes, devendo ser protocolizados no setor de projetos do hospital, das 8h às 17h, ou enviar por e-mail [compras@institutosuel.org.br](mailto:compras@institutosuel.org.br).

CA



6.2 – Recebido o recurso, a empresa participante definida como vencedora da Cotação Prévia de Preços será comunicada por e-mail em até dois dias úteis, sendo lhe concedido o prazo de até dois dias úteis para apresentação de suas argumentações.

6.3 – Os recursos terão efeito suspensivo, com início no dia seguinte a sua interposição, as empresas envolvidas serão avisadas por e-mail.

6.4 – O acolhimento dos recursos importará na revisão do resultado da Cotação Prévia de Preços ou na sua invalidação, a critério do INSTITUTO SUEL ABUJRAMRA.

6.5 – O resultado do julgamento do recurso será encaminhado por e-mail e decididos sobre os recursos, haverá a adjudicação e homologação do certame.

#### VII – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 – O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e solicitação da Contratante, podendo ser prorrogado mediante justificativa previamente autorizada pela Contratante;

7.2 – O local da entrega será na Rua Tamandaré, 693 · CEP 01525-001 · Liberdade · São Paulo · Brasil de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 16:00h no Setor de Compras, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

7.3- Aplicam-se a todos os itens do edital: entrega, montagem e treinamento operacional, exceto quando a Instituto Suel Abujamra julgar desnecessário, com as despesas por conta do fornecedor.

#### VIII – DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo I que faz parte integrante do presente edital, sendo que desde já a empresa vencedora aceita todas as condições estabelecidas no referido documento;

8.2 – O prazo de vigência do contrato será enquanto perdurar a garantia e as obrigações contidas no referido instrumento.

#### IX – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será feito mediante transferência eletrônica, preferencialmente na *Banco do Brasil*, em nome da empresa, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente aceita, após a verificação da conformidade, identificação e discriminação dos materiais pelo setor Contratante.

9.2 – A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica (DANFE), contendo os seguintes dados:

a) Nome do equipamento de acordo com o descrito no edital de cotação prévia de preço, contendo modelo e nº de série;

- b) Número do contrato;
- c) Número do convênio;
- d) Número do processo;
- e) Banco, agência e conta corrente.

CA



## X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Ficam as empresas Proponentes cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta Cotação Prévia de Preço e do Contrato de aquisição de equipamentos e material permanente, não podendo invocar desconhecimento dos termos da Cotação Prévia de Preço ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

10.1 – A presente Cotação Prévia de Preço – Tipo Menor Preço e Melhor Técnica poderá ser anulada ou revogada sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

10.2 – A apresentação de uma proposta implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital, bem como, dos seus anexos.

10.3 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Cotação Prévia de Preço – Tipo Menor Preço, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

São Paulo, 28 de novembro de 2025.

*Caio Abujamra*

CAIO ABUJAMRA  
INSTITUTO SUEL ABUJAMRA



## ANEXO I

### CONTRATO /2025

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo Instituto Suel Abujamra, CNPJ: 05.095.474/0001-88, com sede à Rua Tamandaré, 693 - CONJ 31 a 58 - 76 - 91 a 93 - loja 1,2 e 3 – Liberdade – São Paulo/SP, através do seu presidente, Caio Abujamra, brasileiro, empresário, solteiro, RG nº 29.853.743-6, CPF nº 398.029.048-48, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa , com C.N.P.J nº.

e Inscrição Estadual nº. , estabelecida na Rua , na cidade de , estado de , neste ato representada pelo(a) seu responsável, o(a) Sr.(a) , portador do RG nº. e do CPF nº. , simplesmente denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO para o Instituto Suel Abujamra, nas quantidades e conforme especificações constantes no Edital de Cotação de Registro de Preço n.º 0/2025 – Item Objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A entrega do equipamento, objeto deste contrato deverá ser feito no Instituto Suel Abujamra, na Rua Tamandaré, 693, Liberdade, em São Paulo/SP, CEP 01525001 - no setor de patrimônio, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Segundo: Não serão aceitos produtos, que estejam com qualquer tipo de danificação ou distintos daqueles descritos no edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será entregue no local e endereço indicados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado do Contratante responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a



contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo que na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo que na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Terceiro – A Contratante terá 30 dias úteis para avaliar os objetos recebidos a contar de entrega.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aceita, após a entrega do objeto e verificação da conformidade do equipamento pelo Setor de Patrimônio Juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviado o número do Banco, agência e conta corrente da CONTRATADA, para o Setor Financeiro do Instituto Suel Abujamra, na Rua Tamandaré, 693, Liberdade, em São Paulo/SP, CEP 01525001

Parágrafo Único: O pagamento será feito mediante transferência eletrônica em nome da Contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ proveniente dos recursos do \_\_\_\_\_, Convênio nº , Processo nº, Notas de Empenho nº

Parágrafo Único: O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irreajustável.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação de Registro de Preços, cabe à CONTRATADA:

- 1.Zelar pela fiel execução deste contrato.
- 2.Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.;
- 3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação indicada no preâmbulo deste termo;
- 4.Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 5.Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato.
- 6.Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
7. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os



bens que apresentarem qualquer irregularidade.  
8.Treinamentos para a utilização dos itens adquiridos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- 1.Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
- 2.Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

### **CLAÚSULA OITAVA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

O Presente Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- a)Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do equipamento na inspeção e recebimento.
- b)Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.
- c)Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da CONTRATADA, requeridas, homologadas ou decretadas.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados

### **CLAÚSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total deste Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE;

- a)Multas de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b)Multas de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31º (trigésimo primeiro) dia a Ordem de Compra será cancelada e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial
- c)Multas de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;
- d)Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- e)Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro fornecedor;
- f)Suspensão Temporária de contratar com o Instituto Suel Abujamra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato vigerá a partir da data de assinatura, com término previsto ao final da execução do objeto que lhe deu origem.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

As partes se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

Parágrafo primeiro - Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste instrumento ou na execução das atividades ligadas a este contrato, as partes deverão adequar-se às condições vigentes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e políticas adotadas pela CONTRATANTE referentes ao tratamento dos Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, inclusive aquelas referentes à segurança e proteção dos dados, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à CONTRATANTE além demais responsabilidades legais cabíveis, aos seus colaboradores, empregados, prestadores de serviços, pacientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA indenizará à CONTRATANTE, assim como seus respectivos diretores, conselheiros, empregados, prepostos, clientes e representantes contra qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custo e despesas, incluindo, mas não se limitando, os devidos honorários advocatícios, as multas, condenações e penalidades, que surgirem em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA com as obrigações previstas na LGPD, nas normas e políticas adotadas referentes ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, bem como, à segurança e proteção dos dados.

Parágrafo quarto - Quando necessário e solicitado, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE os Termos de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis dos profissionais designados para prestar os serviços contratados no presente instrumento, contendo a previsão do compartilhamento de dados com à CONTRATANTE, conforme estabelecido em lei, para a realização do objeto previsto neste instrumento.

Parágrafo quinto - A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA compartilhar quaisquer eventuais dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis que a CONTRATADA tiver acesso durante a realização do objeto do presente contrato, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à CONTRATANTE além demais responsabilidades legais cabíveis.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE todos



os documentos exigidos pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tal como pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, por exemplo, relatório de impacto de proteção de dados, termo de consentimento entre outros documentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

a) o Edital de Cotação de Registro de Preços 0/2025;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA

2. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso em face da CONTRATADA e seus sócios na hipótese dela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo - Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas

São Paulo, de de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CA

## EDITAL INSTITUTO SUEL - AQUIS. MONITOR, NOTEBOOK E MINI CPU - 104K (Lucas Pavanato) (1).pdf

Documento número #7f873f24-4fc5-481c-b329-531fbe68f860

Hash do documento original (SHA256): db92714f8bdf8d956765553e37390e543fc0ff5011a791c79790297b6a8e747

## Assinaturas

 Caio Abujamra

Assinou em 01 dez 2025 às 15:15:20



Caio Abujamra

## Log

01 dez 2025, 10:05:20	Operador com email christhiane.silva@institutosuel.org.br na Conta 3dbcc2c8-59dc-4d2f-9144-b1b4083fbce1 criou este documento número 7f873f24-4fc5-481c-b329-531fbe68f860. Data limite para assinatura do documento: 31 de dezembro de 2025 (10:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
01 dez 2025, 10:07:20	Operador com email christhiane.silva@institutosuel.org.br na Conta 3dbcc2c8-59dc-4d2f-9144-b1b4083fbce1 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 14 de janeiro de 2026 (17:22).
01 dez 2025, 10:07:20	Operador com email christhiane.silva@institutosuel.org.br na Conta 3dbcc2c8-59dc-4d2f-9144-b1b4083fbce1 adicionou à Lista de Assinatura: caio.abujamra@institutosuel.org.br para assinar, via E-mail.  Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Caio Abujamra.
01 dez 2025, 10:07:20	Operador com email christhiane.silva@institutosuel.org.br na Conta 3dbcc2c8-59dc-4d2f-9144-b1b4083fbce1 adicionou o signatário caio.abujamra@institutosuel.org.br para rubricar as páginas 1,10,11,12,13,2,3,4,5,6,7,9.
01 dez 2025, 15:15:20	Caio Abujamra assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail caio.abujamra@institutosuel.org.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7666e8(...), vide anexo manuscript_12 nov 2025, 09-24-27.png. Rubricou as páginas 1,10,11,12,13,2,3,4,5,6,7,9. IP: 177.8.170.223. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5514041 e longitude -46.6385651. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1352.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 dez 2025, 15:15:21	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7f873f24-4fc5-481c-b329-531fbe68f860.



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7f873f24-4fc5-481c-b329-531fbe68f860, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### Caio Abujamra

Assinou o documento em 01 dez 2025 às 15:15:20

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7666e8(...)

A handwritten signature in black ink, reading 'Caio Abujamra', is enclosed within a dashed rectangular border. The signature is written in a cursive, fluid style.

Caio Abujamra  
manuscript\_12 nov 2025, 09-24-27.png